



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL N.º 002/2026

PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO/MS.

Josmail Rodrigues, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, **O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)** visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o disposto nos artigos 73 a 84, da Lei Complementar n.º 088, de 27 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 189, de 23 de junho de 2025 bem como o Decreto Municipal nº 354, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo de Diretores Escolares da rede pública municipal de educação, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 22 de fevereiro de 2026, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão, no NOVO PORTAL da Fapec (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>), no período **entre 8 (oito) horas do dia 24 de fevereiro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59 (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de fevereiro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**.

2.1.1. Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

2.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada questão, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.3.1. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

2.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

2.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

2.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.6. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.7. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

2.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

2.9. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

Bonito/MS, 23 de fevereiro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR

DIRETOR ESCOLAR - DIRETOR									
01: C	02: B	03: C	04: A	05: D	06: E	07: E	08: B	09: C	10: E
11: C	12: E	13: A	14: E	15: A	16: B	17: B	18: D	19: E	20: C
21: D	22: B	23: A	24: E	25: C	26: B	27: D	28: C	29: E	30: B
31: D	32: E	33: D	34: A	35: B	36: A	37: E	38: C	39: C	40: D